

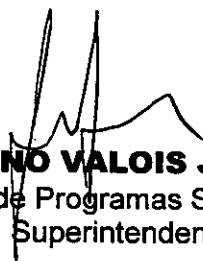
OFÍCIO SUPRI Nº 338

Brasília - DF, 09 de março de 2000

Senhor Secretário,

Apraz-nos encaminhar a V. S<sup>a</sup>. uma via do convênio firmado com a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, relativo a contribuição de Empresa para a Oficina Social do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida – COEP.

Atenciosamente,



**AURINO VALOIS JÚNIOR**  
Superintendência de Programas Sociais e Institucionais  
Superintendente

Ao  
Dr. ANDRÉ ROBERTO SPITZ  
Secretário Executivo do COEP  
RIO DE JANEIRO - RJ

Conab, a garantia do abastecimento agroalimentar.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

1. Número

1.505

2. De

SUPRI

3. Para

SUREG RJ

4. Data

09/12/99

Senhor Superintendente,

Ratificando os entendimentos mantidos estamos encaminhando em anexo Termo de Adesão da CONAB à Oficina Social, solicitando a coleta de assinatura do Dr. Andre Spitz, fones (21) 528.5425/3158 e devolução urgente para as providências complementares.

Atenciosamente,

**AURINO VALOIS JÚNIOR**

Superintendência de Programas Sociais e Institucionais  
Superintendente



## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## VOTO DIPRI Nº 009

- I - **DOCUMENTO :** Termo de Adesão ao Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia Trabalho e Cidadania.
- II - **ASSUNTO :** Adesão da CONAB como membro mantenedor.
- III - **RELATO :** Como é do conhecimento dos Senhores Diretores na data de 10/03/99 a Diretoria em sua 321ª reunião aprovou a institucionalização do Comitê de Entidades Públicas no Combate a Fome e pela Vida - COEP na CONAB, reconhecendo o compromisso da empresa no combate a fome e a pobreza, a exemplo dos demais órgãos Federais, relação anexa;  
Visando criar um Setor para reunir as experiências existentes no Brasil e Exterior, divulgar e desenvolver projetos contra a fome e pobreza, o COEP resolveu criar a intitulada OFICINA SOCIAL, juridicamente Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania. Este, além das missões acima, oferece, ainda, vagas em cursos que forem montados, assessoria e orientação Técnica para implementação de projetos e trabalhos dos órgãos etc;  
Tal estruturação, entretanto para ser desenvolvida necessita de apoios financeiros dos seus membros visando o incremento das atividades tão úteis nesse campo, contribuição esta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais;  
O assunto após parecer técnico competente foi submetido à PROGE que o aprovou conforme Termo de Adesão anexo (II) devidamente cancelado.  
Os demais anexos, comprovaram os trabalhos já desenvolvidos pela Oficina Social, de grande valor para todos os envolvidos;
- IV - **VOTO :** Isto posto, submeto o assunto aos integrantes deste Conselho Diretor manifestando o meu voto pela aprovação da adesão da CONAB à Oficina Social.

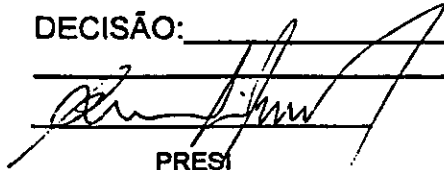
Brasília - DF, de Outubro de 1.999

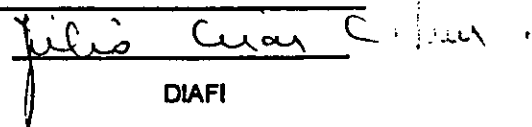
  
**EZEQUIEL JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretoria de Programas Sociais e Institucionais  
Diretor

REDIR Nº: 411

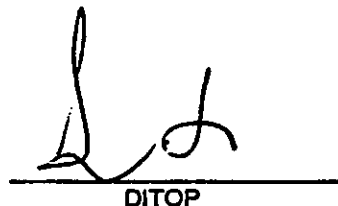
DATA: 30/10/1999

DECISÃO:

  
PRESI

  
DIAFI

DIPRI

  
DITOP

DIDEM

Termo de adesão da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB ao Convênio celebrado entre a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, a Federação Nacional Das Associações Atléticas Banco Do Brasil - Fenabb, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, a Fundação Banco do Brasil, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Furnas Centrais Elétricas S. A., Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, visando à implantação do Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO na forma abaixo.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, com sede à SGAS 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC sob o número 26.461.699/0001-80 doravante denominada MEMBRO, neste ato representada por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine", assinados, e a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, inscrita no CGC sob o número 072.060.999/0001-75, com sede no Centro de Tecnologia, bloco H, sala 203, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, doravante denominada Coppetec, neste ato representada por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine" assinados, acordam entre si o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Adesão objetiva regular a participação da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB na qualidade de MEMBRO MANTENEDOR para a implantação e manutenção das atividades a serem realizadas pelo Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO, que se mostra como uma iniciativa inovadora, ampliando a capacidade de ação do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e Pela Vida - COEP no apoio a projetos de desenvolvimento da cidadania e combate à pobreza. O CENTRO contará com recursos não só das entidades participantes como MEMBROS, como também com recursos obtidos através da prestação de serviços, tudo conforme definido no CONVÊNIO, cujos termos fazem parte complementar e integrante deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

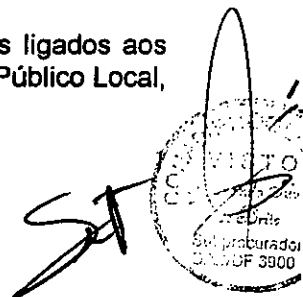
2.1 - O CENTRO desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:

a) articular mecanismos para desenvolvimento e transmissão de conhecimentos e práticas desenvolvidos e implementados em um elenco de instituições, núcleos e programas voltados para o desenvolvimento da cidadania e o combate à pobreza;

b) apoiar o desenvolvimento de tecnologias e de metodologias para o desenvolvimento da cidadania;

c) subsidiar órgãos governamentais e grupos da sociedade civil organizada, na formulação de políticas públicas incluídas;

d) criar e implementar cursos, seminários e palestras referentes aos temas ligados aos projetos desenvolvidos pelo centro, para trabalhadores, empresas, ONG's, Poder Público Local,



ST  
Procurador  
DF 3900

Universidades e estudantes;

e) apoiar as ações do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida – COEP;

f) criar mecanismos de incentivo a pesquisa e a mobilização interdisciplinar nas universidades;

g) prestar serviço de consultoria e possibilitar a aplicação dos projetos do CENTRO em outros locais;

h) divulgar suas ações e incentivar a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por seus MEMBROS;

i) buscar e catalizar apoios nacionais e internacionais para implementação de projetos neste campo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO**

3.1 - O MEMBRO fará uma contribuição anual de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual poderá ser repassada ao CENTRO , em até duas parcelas , no começo de cada semestre, reajustadas pelo IGPM.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO MEMBRO**

4.1 - O MEMBRO terá os seguintes direitos:

a) acesso aos resultados dos Projetos dos Núcleos do CENTRO, acompanhados de documentação pertinente;

b) utilização dos resultados dos projetos do CENTRO no desenvolvimento de suas próprias atividades, dando-se sempre crédito à autoria;

c) assessoria , durante período a ser especificado no Regimento Interno do CENTRO, para implementação dos projetos do CENTRO;

d)divulgação com destaque, de sua assinatura em folhetos, apresentação e todo material de divulgação do CENTRO, dos Núcleos e dos seus Projetos;

e) indicação de um representante no Conselho Deliberativo do CENTRO, cujo voto terá peso 2(dois);

f) disponibilização de vagas para cursos ministrados pelo Centro;

h) desligar-se do CENTRO a qualquer tempo, atendendo às disposições contidas Cláusula Trigésima Terceira do CONVÊNIO .

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

5.1 - As Entidades de onde os Projetos são originários terão seus direitos autorais resguardados, bem como direito à divulgação de sua assinatura em folhetos e em todo material de divulgação relacionados ao Projeto.

The image shows a handwritten signature in black ink on the left. To its right is a circular stamp with a dashed border. The text inside the stamp is partially legible and includes "Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde" and "CEPS". The stamp is partially obscured by the signature.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura, vigindo pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não resiliado coletivamente pelas partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1 - O MEMBRO e a Coppetec poderão denunciar o presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, mediante aviso prévio dado com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, comprometendo-se a concluir as ações em andamento sob sua responsabilidade, sendo que, não será reembolsado pela contribuição já efetuada..

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO

8.1 - O MEMBRO que não cumprir quaisquer dos termos e condições do CONVÊNIO do qual trata este Termo de Adesão, poderá ser excluído do CENTRO mediante decisão do Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão, ação ou execução decorrentes deste Termo de Adesão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por se acharem justas e acordadas, assinam cada uma das partes, 2 vias deste Termo de Adesão, que ficarão em poder da Diretoria Executiva do CENTRO, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

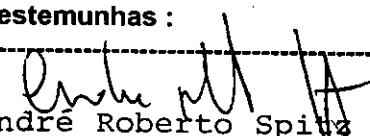
Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 1999

  
-----  
**Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec**  
Segen Faride Stphen  
Diretor

  
-----  
**Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**  
Benedito Rosa do Espírito Santo  
Presidente

  
-----  
**Departamento de Programas Sociais e Institucionais**  
Enocirio José Ferreira de Souza  
Diretor

Testemunhas :

  
-----  
André Roberto Spitz  
Diretor do Centro  
Secretário Nacional do Coep

  
-----  
Superintendência de Programas Sociais e Institucionais  
Adriano Valois Júnior  
Superintendente



FOLHA DE DESPACHO

ORIGEM: <i>Supri</i>		
Documento Nº <i>ci.505/99</i>	Folha <i>6</i>	Rubrica <i>B</i>

CONAB/RJ - PROTOCOLO

Recebido em 10/12/99

*Toma* às \_\_\_\_\_ hs  
Rubrica

SUPERINTENDENCIA REGIONAL

RECEBIDO EM 10/12/99  
*[Signature]*

*A*  
*GEPRO*  
*Parâmetros e providências.*

*10/02/99*

*[Signature]*  
JOHN K. CABRAL FILHO  
Superintendente Regional RJ

RECEBIDO NA GEPRO

BJ 10/12/99 AS \_\_\_\_\_ HS

*cy*  
Assinatura